

INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS – FUNDOS DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO**DE COTAS**

MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42.
Responsável pela informação	Marcos Alexandre Ikuno
Telefone para contato	(11) 3386-2555
Ato de aprovação	Ato do Administrador datado de 14 de março de 2022.
Data de aprovação	14 de março de 2022
Data base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	27/04/2022
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	303.173 (trezentas e três mil cento e setenta e três) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	Até 1.054.880 (um milhão e cinquenta e quatro mil e oitocentas e oitenta)novas cotas.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Encerrado o Período de Preferência, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas, será conferido, aos Cotistas, o direito de subscrever as Sobras e o Montante Adicional (“Direito de Sobras e Montante Adicional”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito de subscrever será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no “Comunicado de Encerramento do Período de Preferência”, a ser divulgado na data prevista no cronograma indicativo da Oferta, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência (“Sobras”), sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Sobras e Montante Adicional. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Sobras e Montante Adicional, total ou parcialmente (“Montante

	<p>Adicional”), a ser operacionalizado durante o “Período do Direito de Sobras e Montante Adicional”, conforme datas previstas no cronograma indicativo da Oferta.</p> <p>Cada Cotista que assim desejar, poderá indicar, concomitantemente à manifestação do seu interesse na subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição de Montante Adicional (além das Sobras a que tem direito), especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras. Findo o Período do Direito de Sobras e Montante Adicional, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de Cotas remanescente será alocado para atendimento do Montante Adicional solicitado por cada Cotista, sendo certo que em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Cotas subscritas por cada um deles durante o Período de Preferência e do Período do Direito de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Cotas subscritas nesses mesmos períodos. Caso após a Data de Liquidação das Sobras e Montante Adicional, conforme previsto no cronograma indicativo da Oferta, existam Cotas remanescentes, estas serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta.</p> <p>A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas e não havendo montante mínimo. Eventual arredondamento no número de Cotas a ser subscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Sobras e Montante Adicional junto à B3. Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Sobras e Montante Adicional junto ao Escriturador. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Sobras e Montante Adicional.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	SIM.

Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 1.000.073,17 (um milhão e setenta e três reais e dezessete centavos) sem considerar a Taxa de Ingresso.
% de subscrição (Fator de Proporção do Direito de Preferência)	3,47946551968
Preço de emissão por cota	R\$ 79,63 (setenta e nove reais e sessenta e três centavos), acrescido de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), referente à Taxa de Ingresso, totalizando R\$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) por cota.
Início do prazo de subscrição, se definido.	29/04/2022
Fim do prazo para subscrição, se definido.	11/05/2022, na B3, e 12/05/2022, no Escriturador
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Durante o Período de Preferência, os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e subscreverem Cotas da 3ª Emissão receberão, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Durante o período em que os recibos de Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos <i>pro rata</i> relacionados aos investimentos em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa no período. Não serão restituídos aos Cotistas e aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Cotistas e pelos Investidores, na proporção dos valores subscritos e integralizados